



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Jeceaba, 16 de junho de 2025.

LEI Nº 1.455/2025

“Dá denominação ao Campo de Futebol no Distrito de Machados de Minas – Estádio LÁZARO DA COSTA COELHO (LAZINHO)”.

O Povo do Município de Jeceaba, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado **ESTÁDIO LÁZARO DA COSTA COELHO (LAZINHO)**, o Campo de Futebol localizado no Distrito de Machados de Minas, em Jeceaba/MG.

Parágrafo Único – Incumbirá à Prefeitura Municipal de Jeceaba, a divulgação e a comunicação aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais sobre as referidas denominações.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa de identificação, a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Aviso no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo á presente

Jeceaba 16/06/25

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

ANEXO I

- **ESTÁDIO LÁZARO DA COSTA COELHO (LAZINHO)** - Campo de Futebol localizado no Distrito de Machados de Minas, em Jeceaba/MG.



Jeceaba, 16 de junho de 2025.


FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal